



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 02, de 09 de fevereiro de 2012

Estabelece procedimentos para aplicação de recursos nas Unidades Territoriais Estratégicas do Comitê do Rio das Velhas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando que a Lei Estadual nº 13199, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Federal nº 9433, de 08 de janeiro de 1997, instituem que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

considerando a aprovação na 63ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas realizada em 06 de dezembro de 2011 da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas 12/2011 que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

considerando a aprovação na 24ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas realizada em 31 de agosto de 2004 da Deliberação Normativa 02/2004 que permite a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica, alterada pela Deliberação Normativa 02/2009 de 20 de março de 2009;

considerando a aprovação na 52ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas realizada em 05 de dezembro de 2009 da Deliberação 05/2009 que aprova o Contrato de Gestão a ser celebrado entre a AGB Peixe Vivo e o IGAM, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, para o exercício das funções de Agência de Bacia do CBH Rio das Velhas, alterada na 56ª reunião, realizada em 29 de abril de 2010 e pela Deliberação 11/2011 de 06 de Dezembro de 2011;

considerando a necessidade de orientar a aplicação de recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos para projetos hidroambientais na bacia do Rio das Velhas;

DELIBERA:

Art. 1º Os valores estabelecidos para a execução de Projetos Hidroambientais no Plano de Aplicação anual dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos serão aplicados em acordo com os territórios e limites estabelecidos para as Unidades Territoriais Estratégicas (UTE) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Parágrafo Único – Em cada ano será financiado apenas um projeto para cada Unidade Territorial Estratégica, observando-se os valores disponíveis no Plano de Aplicação vigente, exceto em casos de deliberação específica do CBH Rio das Velhas.

Art. 2º Para efeitos desta Deliberação Normativa “Projetos Hidroambientais” são aqueles que objetivam a preservação, conservação e recuperação de áreas, a realização de estudos e diagnósticos relacionados aos recursos hídricos.

Parágrafo Único – As ações de educação, mobilização e comunicação social devem estar associadas aos objetivos dos Projetos Hidroambientais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização e aprovadas pelo Comitê.

Art. 3º – Na Unidade Territorial Estratégica, na qual existir Subcomitê, as demandas e prioridades de ações a serem executadas serão definidas pelo respectivo Subcomitê, com apoio do CBH Rio das Velhas.

Art. 4º – Os Subcomitês que demandarem Projetos Hidroambientais ao CBH Rio das Velhas deverão apresentar requisição ao Presidente do Comitê com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Definição de objetivos, justificativa, área de abrangência, metas, resultados esperados e a relevância ambiental para a UTE;
- II. Cópia de ata, assinada pelos coordenadores do Subcomitê, da reunião na qual foi aprovada a demanda;

Art. 5º – Nos casos em que não existir Subcomitê formado para a Unidade Territorial Estratégica, a demanda por Projetos Hidroambientais poderá ser encaminhada ao Presidente do CBH Rio das Velhas com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Definição de objetivos, justificativa, área de abrangência, metas, resultados esperados e a relevância ambiental para a UTE;

Parágrafo Único – O Presidente do CBH Rio das Velhas demandará à Equipe de Mobilização do Comitê a viabilização de reunião, a ser realizada em até 60 dias, contados da data de recebimento da demanda, para a qual serão convidadas entidades atuantes na Unidade Territorial Estratégica, que deverá:

- I. Ter a participação mínima de representantes, com atuação na área da referida UTE, de duas entidades da sociedade civil, de dois municípios e de dois usuários de água;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

II. Gerar ata assinada, na qual conste a lista dos representantes presentes e a aprovação da demanda com suas possíveis adequações.

Art. 6º - O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas solicitará à AGB Peixe Vivo a verificação se as demandas encaminhadas atendem ao disposto nesta Deliberação.

§1º - A AGB Peixe Vivo deverá encaminhar ao Presidente do Comitê parecer indicando a viabilidade de execução da demanda estabelecida e indicação de disponibilidade financeira.

§2º - O Presidente do CBH Rio das Velhas remeterá a demanda com o parecer da AGB Peixe Vivo para análise e considerações da CTPC - Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle.

Art. 7º - Para subsidiar a decisão do Plenário do Comitê, a CTPC poderá estabelecer as prioridades de interesse em alta, média e baixa para as demandas apresentadas, observando:

I - A disponibilidade de recursos prevista no Plano de Aplicação;

II - A existência de outro Projeto Hidroambiental na Unidade Territorial Estratégica, aprovado ou em execução, cujos recursos sejam oriundos da Cobrança pelo Uso da Água;

III - As prioridades do Plano Diretor da Bacia.

Art. 8º - As demandas analisadas pela CTPC serão encaminhadas ao Plenário para aprovação.

Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012

Rogério Sepúlveda

Presidente CBH Rio das Velhas